



TRÊS RIOS
—PREFEITURA—

ANO L
N° 1655
23 DE MARÇO
DE 2021
EDIÇÃO ONLINE

BIO

**BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



WWW.TRESRIOS.RJ.GOV.BR

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

BERNARDO GOYTACAZ DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS

JEFFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA, DA MICRO E
PEQUENA EMPRESA E DO EMPREENDEDOR

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO
E PLANEJAMENTO

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TRABALHO

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL
SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
E AGRICULTURA

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS - SAAETRI

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR GERAL

MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

RÔNAL LANGRES FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS
DE SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

WILLIAN PIMENTEL JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

DOUGLAS DA SILVA ZANARDI
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400

EDIÇÃO ONLINE - WWW.TRÊSRIOS.RJ.GOV.BR





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**
DECRETO Nº. 6491 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Repristina os efeitos da
Lei nº 4.712/2020 e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do artigo 84 da Constituição da República, e na Lei nº 4.361 de 08 de novembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º - Ficam repristinados os efeitos da Lei nº 4.712/2020, até 02 de setembro de 2021, ou seja, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº 6506 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Reabre e incorpora no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 334.775,00 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento aos programas anuais de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir e incorporar saldo de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios (aprovado pela Lei Municipal nº 4711 de 02 setembro de 2020 e aberto originalmente pelo Decreto 6372 de 10 de setembro de 2020), em conformidade ao Artigo 167, inciso XI, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988 e Artigo 45 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 334.775,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais) referentes ao Recurso Emergencial – Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania que tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

Funcional Programática:	
11.00.000.08.244.2021.2989 / 3.3.90.30.00 / FR 220 – valor R\$	65.550,00
11.00.000.08.244.2021.2990 / 3.3.90.30.00 / FR 220 – valor R\$	36.225,00
11.00.000.08.244.2021.2991 / 3.3.90.30.00 / FR 220 – valor R\$	70.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

11.00.000.08.244.2021.2991 / 3.3.90.36.00 / FR 220 – valor R\$	40.000,00
11.00.000.08.244.2021.2991 / 3.3.90.39.00 / FR 220 – valor R\$	123.000,00
Órgão/Entidade:	
11 – Fundo Municipal de Promoção Social	
Função:	
08 – Assistência Social	
Subfunção:	
244 – Assistência Comunitária	
Programa:	
2021 – Gestão da Assistência Social	
Ação (Projeto/Atividade):	
2989 – Aquisição de Alimentos para o enfrentamento ao COVID-19 no SUAS	
2990 – Aquisição de EPI para o enfrentamento ao COVID-19 no SUAS	
2991 – Ações Socioassistenciais para o enfrentamento ao COVID-19 no SUAS	
Elemento de Despesa:	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física	
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
220 – Repasse Emergencial – Portaria MC/GM nº 369 de 29/04/2020	

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do repasse de recursos diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de assistência Social pelo Ministério da Cidadania, conforme os incisos I e II do Art.2º da Portaria MC/GM nº 369 de 29 de abril de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº. 6507 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 5449, de 11 de junho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5449, de 11 de junho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº. 6.514 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 6.509 de 18 de março de 2021, altera o Decreto nº 6.497 de 5 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 84, IV, da CRFB/88 e, do artigo 43, alínea "g", combinado com o artigo 78, §2º, da Lei Orgânica do Município de Três Rios; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.497, de 5 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.859, de 03 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Estado do Rio de Janeiro, da situação de emergência em saúde, feito através do Decreto nº 46.973/2020;

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia e o esgotamento de leitos para tratamento da COVID no Estado do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO toda a legislação pertinente, inclusive que impõe penalidades.

DECRETA:

1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 6.497, de 5 de março de 2021, em virtude do agravamento da pandemia do COVID-19, para que dele conste as seguintes medidas:

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS NO TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 2º As empresas de transporte público que circulam no Município, com transporte municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, deverão disponibilizar um responsável para higienização das mãos dos passageiros, no momento do embarque, bem como o controle do uso obrigatório de máscara e a garantia de que não haverá passageiros viajando em pé dentro dos veículos.

DO FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS, MERCADOS, MINIMERCADOS E MERCEARIAS

Art. 3º Os mercados, mercearias, supermercados e similares deverão funcionar com controle de clientes na entrada e na saída do estabelecimento, sendo permitida a permanência no local de até 50% do público de sua capacidade de ocupação, ficando vedada a aglomeração de pessoas em seu interior.

Parágrafo único. A higienização dos carrinhos de compras deverá ser feita na presença dos clientes, sendo obrigatória a disponibilização de suporte para álcool 70% nos corredores do estabelecimento, bem como na sua entrada principal.

DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS

Art. 4º Fica autorizado o atendimento aos clientes no interior das agências bancárias, cooperativas de crédito, agências lotéricas e similares, desde que seus funcionários estejam utilizando equipamento de proteção individual - EPI - que deverá ser disponibilizado pela respectiva instituição - e seguindo os protocolos obrigatórios, bem como as medidas de segurança sanitárias e operacionais conforme disposto no Decreto nº 6.497/2021.

Parágrafo único. O horário de funcionamento das instituições financeiras no que trata o caput deste artigo, deverá seguir as indicações da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, e, quanto às agências lotéricas, fica determinado o horário padrão de atendimento

2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

DOS BARES E RESTAURANTES E LOCAIS DE EVENTOS

Art. 5º Fica proibida a locação, empréstimo e a cessão, a que título for, de sítios, chácaras, casas de festas e similares para temporadas, reuniões e eventos públicos e/ou privados.

Art. 6º O funcionamento dos bares e restaurantes do Município seguirão os seguintes horários e determinações de funcionamento:

I - Bares: de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h; aos sábados, das 08h às 15h; domingo e feriados fechados para o público permitindo apenas delivery; e

II - Restaurantes: de segunda a sexta-feira, de 08h às 20h; aos sábados, de 08h às 15h; domingo e feriados fechados para o público permitindo apenas delivery.

Parágrafo único. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais e áreas públicas, durante a vigência deste decreto.

DAS FEIRAS LIVRES

Art. 7º Fica permitido apenas a comercialização de produtos hortifrutí e gêneros alimentícios.

DOS CURSOS LIVRES, CURSOS TÉCNICOS E ENSINO SUPERIOR

Art. 8º Fica autorizado o funcionamento de 25% da capacidade operacional, respeitando as medidas de segurança sanitárias contidas no art. 10 do Decreto nº 6.497/2021 e os protocolos obrigatórios que deverão ser apresentados ao setor de Vigilância Sanitária do Município no Plano de Contingência Individual da Empresa para posterior autorização.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Todos os estabelecimentos deverão estar fechados a partir das 15h de sábado e nos domingos permanecerão fechados, sem horário de abertura, sendo permitido, apenas serviços de delivery.

Parágrafo único. Excetua-se das restrições impostas no caput deste artigo os serviços de saúde, farmácias, igrejas, mercados, minimercados, mercearias, padarias, lanchonetes, açougues, peixarias e similares, que funcionarão dentro das medidas impostas no Protocolo da Bandeira Vermelha do Anexo I do Decreto nº 6.497/2021.

3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 10. A fiscalização do Município atuará com apoio da Polícia Militar, se necessário, para que as disposições contidas neste decreto sejam efetivamente cumpridas.

Art. 11. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 6.497/2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 24 de março de 2021, até o dia 31 de março de 2021.

Art. 13. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Buragatto Pereira
Prefeito

4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Portaria n°. 769/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às pequenas despesas emergenciais da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e fique sob a responsabilidade da servidora **ANDRÉA STEFANI MONTES**, matrícula 112.278, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Dotação: 12.361.2015.2662 / 3.3.90.39.00 / FR 08 / Ficha 271.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 18 de março de 2021.

Joacir Barboglio Pereira
PrefeitoPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Portaria n°. 771/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender às pequenas despesas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e fique sob a responsabilidade da servidora **CLAUDILENE FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 124.1963, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Dotação: 08.244.2021.2056 / 3.3.90.30.00 / FR 165 / Ficha 1069.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 de março de 2021.

Joacir Barboglio Pereira
PrefeitoPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Portaria n°. 772/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o art. 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei n°. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARCUS VINICIUS GUIMARÃES**, para o cargo em comissão de Secretário de Comunicação, DAS-5, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 de março de 2021.

Joacir Barboglio Pereira
PrefeitoPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Portaria n°. 773/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR ROMULO CESAR DA COSTA, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria 010/2021/GP, para responder interinamente pelas ações da Secretaria de Comunicação, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, podendo ordenar despesas.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber somente o subsídio de Chefe de Gabinete.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 de março de 2021.

Joacir Barboglio Pereira
Prefeito



PREGÃO PRESENCIAL Nº 073-1/2020 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSOS Nº 4361/2020 – 9334/2020 – 10272/2020
OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos
LICITANTE VENCEDOR: INFO Direct Comercial Ltda. - ME, CNPJ nº 12.959.463/0001-64
VALOR GLOBAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
DATA: 04/02/2021
Ricardo Webster Martins de Oliveira – Secretário de Administração e Recursos Humanos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-1/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 033/2021
OBJETO: Aquisição de Material de Obras e Manutenção
LICITANTES VENCEDORES: Carmen Lídia C. Silva Comercio de Material de Construção EIRELI, CNPJ nº 29.593.458/0001-83 – R\$ 43.470,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais); Moro Tintas e Materiais de Construção EIRELI, CNPJ nº 26872744/0001-90 – R\$ 289.336,90 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos); Sena Artefatos de Cimento Ltda., CNPJ nº 35925502000108 – R\$ 37.385,50 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA: 03/03/2021
Ricardo da Silva Monteiro – Secretário de Obras e Habitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-1/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1743/2021 – 130/2021
OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos
LICITANTE VENCEDOR: Pavimil Pavimentação Ltda., CNPJ nº 13.258.431/0001-02
VALOR GLOBAL: R\$ 621.400,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)
DATA: 12/03/2021
Ricardo da Silva Monteiro – Secretário de Obras e Habitação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Replicado por incorreção
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2021
OBJETO: Prestação de serviço de publicidade legal.
CONTRATADA: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.542.017/0001-90
VALOR GLOBAL: R\$ 105.019,20 (cento e cinco mil, dezenove reais e vinte centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 29/01/2021
Willian Pimentel – Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Replicado por incorreção
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2021
OBJETO: Prestação de serviço de publicidade legal.
CONTRATADA: Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00
VALOR GLOBAL: R\$ 37.269,12 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 02/02/2021
Willian Pimentel – Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais



TERMO ADITIVO Nº 004/19-003
CONTRATO Nº 004/19
CONTRATADA: Força Ambiental Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares; coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde e limpeza e manutenção de áreas públicas no Município de Três Rios/RJ
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração quantitativa do Contrato nº 004/19, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, no percentual de aproximadamente 1.8199% do valor inicial atualizado do contrato
DATA: 04/01/2021

TERMO ADITIVO Nº 027/13-008
CONTRATO Nº 027/2013
LOCADOR: Nícia dos Reis Pires
OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel, situado à Rua XV de Novembro, nº 566, Centro, Três Rios/RJ, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Centro
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2021 a 31/01/2022 e reajuste contratual do preço do contrato.
DATA: 29/01/2021

CONVÊNIO Nº 001/2021 – Replicado por incorreção
Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Três Rios RJ e Município de Areal RJ
PROCESSO Nº 3820/2020
OBJETO: Cooperação entre os Municípios de Três Rios e Areal com a oferta de 03 (três) vagas no Abrigo Municipal Antônio Modesto Fabello, localizado em Três Rios, visando ao atendimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos de idade, em regime de acolhimento institucional.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
DOS CUSTOS: O custo mensal de cada abrigado é de R\$ 2.433,08 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos), englobando gastos fixos e variáveis.
Três Rios/RJ 03 de fevereiro de 2021.
Joacir Barbaglio Pereira – Prefeito do Município de Três Rios/RJ
José Augusto Bernardes Lima – Prefeito do Município de Areal/RJ
Pedro Henrique Ribeiro Brasil – Secretário de Promoção Social do Município de Três Rios/RJ
Álvaro Lima de Freitas – Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação do Município de Areal/RJ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Replicado por incorreção
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 872/2021
OBJETO: Prestação de serviço de publicidade legal.
CONTRATADA: Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00
VALOR GLOBAL: R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
DATA: 03/02/2021
Willian Pimentel – Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021
OBJETO: Aquisição de alimento para animais.
CONTRATADA: Gabi Agropecuária Ltda., CNPJ nº 05.284.264/0001-38
VALOR GLOBAL: R\$ 17.424,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 29/01/2021
Ronal Langres F. de Santana – Secretário de Ordem Pública, Políticas de segurança e Combate às Drogas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2021
OBJETO: Locação do imóvel, situado na Rua Mariano Procópio, nº 78, Centro, Três Rios/RJ, destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC
LOCADOR: Cesar Carvalho De Mello, CPF sob o nº 041.789.037-05
VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 09/02/2021
Caroline Gorito – Secretária de Fazenda, da MPE e do Empreendedor

CONTRATO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2021
OBJETO: Locação do imóvel, situado na Rua Mariano Procópio, nº 78, Centro, Três Rios/RJ, destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC
LOCADOR: Cesar Carvalho De Mello, CPF sob o nº 041.789.037-05
VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: 09/02/2021

TERMO ADITIVO Nº 031/18-003 - Omissão no BIO de 10/08/2020
CONTRATO Nº 031/2018
CONTRATADA: C. Pacheco Construções Ltda. ME
OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de execução de reestruturação e revitalização da UPA Três Rios/RJ
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 02 (dois) meses, a partir de 02/08/2020.
DATA: 02/08/2020



TERMO DE REVOGAÇÃO

Referente: Pregão Presencial nº065-1/2020
Processo Licitatório nº 7024/2020

O Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consubstanciando no artigo 49, caput da lei 8.666/93, bem assim na Súmula nº 473 do STF, e

Considerando que este processo se iniciou no ano passado, e que houve mudança na gestão Administrativa da Prefeitura, deviam ter sido cancelados de forma a se adequar ao art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando se findou a gestão passada;

Considerando que o gestor passado não usou de suas atribuições, não deu andamento nas informações para prosseguimento do processo em voga;

Considerando, que conforme consta informação no processo em epígrafe, "informando que será aberto um novo processo" para objeto solicitado.

Decide:
REVOGAR por razões de interesse público o Pregão Presencial acima epigrafado, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como seu arquivamento,

Três Rios, 02 de fevereiro de 2021.

Isabel Mondes
Secretária de Saúde
Defesa Civil

Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designada a servidora Vanessa de Oliveira, Técnica de Nível Médio Administrativo, matrícula nº 111.2180, para fiscalizar a execução do Contrato de nº 027/2020, referente a locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner a laser, com o fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento da impressora (incluindo toner reserva), exceto papel, bem como a assistência técnica preventiva e corretiva ou a reposição da impressora, com uma estimativa de até 5.000 (cinco mil) cópias por mês para cada impressora, em atendimento das ações administrativas das diversas Secretarias Municipais, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993 e Decreto nº 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 04 de janeiro de 2021.

William Pimentel
Secretário de Gestão Pública e Compras
Governamentais

Vanessa de Oliveira
Téc. de Nível Méd. Adm.
Mat. 111.2180

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



TERMO DE REVOGAÇÃO

Referente: Convite nº001-2/2021
Processo Licitatório: 1985/2021

A Secretária Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no artigo 49, caput, da Lei 8.666/93, bem assim na Súmula nº 473 do STF, e

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, podendo revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, com fundamento no teor do artigo 49, caput, da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que o certame licitatório foi considerado como fracassado pelo pregoeiro por não ter atingido o número mínimo de três propostas válidas (folha 107);

CONSIDERANDO que o Ministério de Desenvolvimento Regional autorizou, através da portaria nº367 de 03/03/2021, a transferência de recursos no valor de R\$150.289,44 (cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para execução do objeto.

DECIDE:

REVOGAR, por razões de interesse público a CONVITE acima epígrafa, determinado ao setor responsável que adote as seguintes providências:

Faça a publicação da revogação aqui celebrada.

Ao fim, arquive-se.

Três Rios/RJ, 08 de março de 2021.

Ricardo Monteiro
Secretário de Obras, Habitação e Infraestrutura Urbana

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



ATO nº 055/2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, o Sr. **Tiago Antônio Antunes Costa**, para a **função gratificada de Apoio Operacional, F.G.4**, constante do anexo II, da referida Lei.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 01 de março de 2021.

Jean Louis Silveira
Diretor



ATO nº 054/2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, o Sr. **Antônio César Silva**, para a **função gratificada de Apoio Operacional, F.G.4**, constante do anexo II, da referida Lei.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 01 de março de 2021.

Jean Louis Silveira
Diretor



EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

FORNECEDOR: Telefônica Brasil S.A

CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62

VALOR: R\$ 16.078,20 (Dezesseis mil, setenta e oito reais e vinte centavos)

PERÍODO: Outubro/2020 a Março/2021

SERVIÇO: Serviço de Telefonia Móvel

PROCESSO Nº: 01373/2021

Três Rios-RJ, 22/03/2021

Jean Silveira
Jean Silveira
DIRETOR DO SAAETRI
Metr. 054

Luiz Ricardo Lopes Cordeiro
Luiz Ricardo Lopes Cordeiro
Subdiretor Administrativo
e de Planejamento
Metr. 383

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - www.saaetri.com.br
Rua XIV de Dezembro, nº 412 - Centro - Três Rios/RJ - CEP 25802-210 - Tel.: (24) 2251-6950

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TRÊS RIOS - RJ

Rua Padre Conrado, nº 156 - Centro,
Três Rios/RJ - CEP: 25.804-090
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Telefone: (24) 2252-2650

RESOLUÇÃO Nº 115 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos cofinanciados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade fundo a fundo, durante o exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS - CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995 alterada pela Lei Municipal nº 2.152 de 30 de outubro de 1997, em reunião plenária extraordinária, registrada na Ata nº 22 de 15 de março de 2021, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos cofinanciados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade fundo a fundo, durante o exercício de 2020.

Três Rios, 15 de março de 2021.

Therézinha Neidi Ank
Therézinha Neidi Ank
Vice-Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br



Ata nº. 22/2021

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às nove horas, em Reunião Extraordinária realizada por meio virtual, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estando presentes os seguintes Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, Titulares e Suplentes: **I - Entidades Governamentais:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Suplente: Mariana de Carvalho Strzoda; Secretaria Municipal de Educação: Titular: Hortência Regina Ribeiro Grillo; **II - Não Governamentais:** Representantes de Clubes de Serviços: Titular: Therézinha Neidi Ank; Representantes de Albergues e Asilos: Titular: Maria Aparecida da Silva; Representante da APAE: Suplente: Elisângela Alves Rosa; Representante da Entidade Luz do Amanhecer: Titular: Rosimar de Oliveira Reis; Representante das Entidades Filantrópicas: Titular: Maria Aparecida Pereira da Silva; **III - Representantes dos Profissionais da Área:** Titular: Lúcia Guedes. Ainda estavam presentes a Coordenadora do Gestão SUAS, Daniela Curdy de Carvalho Souza e a Coordenadora do Setor Financeiro da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Ana Paula da Silva Sousa. Após verificar o quórum, a Vice-Presidente, Therézinha Neidi Ank, iniciou a reunião saudando a todos e informou a pauta do dia: Prestação de Contas dos Recursos cofinanciados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade fundo a fundo, durante o exercício de 2020. Em seguida, a Vice-Presidente passou a palavra a Coordenadora do Gestão SUAS, a Srª Daniela Curdy, que apresentou a Prestação de Contas dos Recursos cofinanciados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade fundo a fundo, durante o exercício de 2020 e que, após sanadas todas as dúvidas, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelo colegiado. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião, lavrada a presente ata por Viviane Soares Santos, Secretária ad hoc, escrevi e eu, Therézinha Neidi Ank, Vice- Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.

Daniela R.C. Souza
Daniela R.C. Souza
Mariana de Carvalho Strzoda
Mariana de Carvalho Strzoda
Hortência Regina Ribeiro Grillo
Hortência Regina Ribeiro Grillo
Therézinha Neidi Ank
Therézinha Neidi Ank
Maria Aparecida da Silva
Maria Aparecida da Silva
Elisângela Alves Rosa
Elisângela Alves Rosa
Rosimar de Oliveira Reis
Rosimar de Oliveira Reis
Maria Aparecida Pereira da Silva
Maria Aparecida Pereira da Silva
Lúcia Guedes
Lúcia Guedes